

**Demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira**  
**Art. 69, § 10º da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022**

R\$1,00

Unidade Orçamentária		Lei Orçamentária	Dotação Atualizada	Contingenciamento de 2023						Total	Dotação Disponível
11101	Superior Tribunal de Justiça	( A )	( B )	1º Bimestre ( C )	2º Bimestre ( D )	3º Bimestre ( E )	4º Bimestre ( F )	5º Bimestre ( G )	6º Bimestre ( H )	( I ) = ( C + D + E + F + G + H )	J = ( B ) - ( I )
				2.105.327.818,00	2.105.327.818,00	0,00	0,00	10.213,00	0,00	0,00	

Fonte: Tesouro Gerencial

**1 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2024**

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 1º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

**2 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2024**

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 2º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

**3 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2024**

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 80 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou "a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, no valor de R\$ 3.844,0 milhões. Desse modo, a limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, pelos demais Poderes, pelo MPU e pela DPU deve se dar de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias. Segundo a Tabela 14 - Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, o MPU e a DPU do referido Item 4.2; no STJ o valor a ser contingenciado será de R\$ 10.213,00.